

Processo / Documento nº : 705425 / 2020
Período de referência: 2020
Unidade Jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Relator: MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO
Termo de alerta nº: 1648 / 2020

TERMO DE ALERTA – TRANSPARÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES – LEI Nº 13.979/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, com base no artigo 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, vem emitir ALERTA ao órgão acima especificado, em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

| Situação | Dado Observado |
|-------------------------|--------------------------------------|
| Endereço Pesquisado | portaldejardimdepiranha.blogspot.com |
| Data da Pesquisa | 29/06/2020 |
| Dados da Contratação | Divulgado |
| CPF /CNPJ do Contratado | Divulgado |
| Prazo do Contrato | Não Divulgado |
| Contratado | Divulgado |
| Valor Contratado | Divulgado |
| Processo Administrativo | Divulgado |

Observação: A Lei nº 13.979/2020 obriga o gestor a divulgar de imediato o nome do contratado, sua inscrição no CPF ou CNPJ, o prazo de vigência da contratação, o valor contratado e o número do processo administrativo da contratação. A Nota Técnica nº 04/COEX-TCE/RN esclarece que a expressão “imediatamente disponibilizada” é compreendida como divulgação ocorrida no mesmo dia da contratação.

Em razão da situação apontada pelo Corpo Técnico, sem embargo das atividades de fiscalização afetas a este Tribunal, recomenda-se a adoção de providências para a disponibilização dos dados pertinentes às contratações e aquisições realizadas com base na Lei nº 13.979/2020 em sítio oficial específico na internet, nos moldes exigidos em seu artigo 4º, §2º.

Natal(RN), 11 de Agosto de 2.020

MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

Conselheiro Relator